



EDITAL N° 01/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016 – DIREÇÃO DE ENSINO EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA OS CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS AVANÇADO CATALÃO

A Coordenadora de Ensino do Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Catalão, torna público o presente edital que estabelece e normatiza o processo seletivo e classificatório 1/2016 de Eleição de Representante Discente para os cursos de nível médio e técnico.

1. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data e local
Lançamento do Edital nº 01/2016	23/03/2016
Inscrições das candidaturas	28/03/2016 a 29/03/2016
Eleições	31/03/2016
Resultado parcial e recursos	01/04/2016
Resultado final	Até 02/04/2016

2. DOS REQUISITOS

2.1. Nesse processo deverão ser eleitos, **para cada turma**, de todos os cursos ofertados no IF Goiano – Campus Avançado Catalão (técnicos concomitantes/subsequentes de nível médio e cursos técnicos integrados ao nível médio) um representante discente titular e um representante discente suplente.

2.2. Poderá candidatar-se à função de representante discente titular e suplente o(a) aluno(a) que estiver regulamente matriculado(a) em um dos cursos ofertados do IF Goiano – Campus Avançado Catalão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições de candidaturas, deverão ser realizadas, conforme formulário no Anexo
3.2. Os candidatos a representantes discentes das turmas dos cursos técnicos de nível médio deverão entregar o formulário de inscrição **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**.

4. DO MANDATO

4.1. O mandato dos representantes discentes titular e suplente será de 1 (um) ano, ou

seja, válido para o ano de 2016.

4.2. A recondução dos representantes poderá ocorrer por igual período, desde que não haja novos candidatos interessados na função de representante discente.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição será conduzida por meio de votação secreta, em cédula especificada.

5.2. Os coordenadores de curso (técnicos de nível médio e técnico integrado), deverão conduzir o processo eleitoral e encaminhar à Coordenação de Ensino o resultado da apuração dos votos.

5.3. O discente mais votado, em cada turma, será conduzido à função de representante titular. Já o segundo discente mais votado, em cada turma, será conduzido à função de representante suplente.

5.4. Não havendo candidatos interessados em ocupar a função de representante discente (titular e/ou suplente) ou a renúncia dos representantes durante o mandato vigente, a Coordenação de Curso indicará dois nomes para ocupar as respectivas funções, podendo ocorrer a recondução dos eleitos neste edital por um mandato de igual período (1 ano).

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. Os representantes discentes têm a função de representar os interesses do conjunto dos estudantes de suas respectivas turmas.

6.2. Durante seu mandato, os representantes participam de todas as decisões que suas turmas tomam, expondo as ideias dos seus pares sobre diferentes assuntos de interesse coletivo.

6.3. As atividades de um representante discente incluem ouvir e debater opiniões com os alunos sobre os diversos temas que envolvem o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, Grade Curricular, oferecimento de disciplinas, atividades extracurriculares, estágios, iniciação científica, Ensino à Distância, Projeto Político Pedagógico do curso, dentre outros. Outra atividade fundamental é a divulgação de decisões dos colegiados, comissões, Congregação, por meio das pautas e atas, áudio, etc.

6.4. Os representantes discentes receberão certificados de ocupação das respectivas funções, com carga horária de **60 h** ao final de seus mandatos, desde que cumpridas as suas atribuições.

6.5. Os representantes discentes (titular e/ou suplente) que não desempenharem devidamente suas funções ou usá-las em benefício próprio poderão ser depostos e substituídos. Nesses casos, os estudantes representados pelos referidos representantes

deverão encaminhar à Coordenação de Curso Requerimento de Cassação devidamente fundamentado.

7. DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Será admitido pedido de recursos em todas as etapas do processo eleitoral.
- 7.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados (formulário Anexo II) e dirigidos ao local de inscrição, observado o prazo de 24 horas da realização das atividades especificadas no Quadro 1.
- 7.3. Depois de recebidas as interposições de recursos, os coordenadores terão um prazo de até 24 horas para publicar sua decisão.
- 7.4. O Diretor de Ensino do IF Goiano – Campus Avançado Catalão resguarda o direito de alterar o cronograma deste edital em função de quaisquer eventualidades que possam ocorrer ao longo do processo eleitoral.
- 7.5. A eleição de qualquer representante discente (titular e suplente) não possui relação direta ou indireta com o recebimento de qualquer remuneração financeira.
- 7.6. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Coordenação de Ensino e em última instância, pelo Coordenador Geral

Catalão, 21 de março de 2016.

Nádia Gisele Marques de Souza Nascimento
Coordenadora Pedagógica
Instituto Federal Goiano Campus Avançado Catalão

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA****EDITAL N° 01/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016****EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA OS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS AVANÇADO CATALÃO**

Nome:	
Telefone: ()	E-mail:
RG:	CPF:
Curso:	Turma ou Período: ano de ingresso:

DECLARAÇÃO

() Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação dos dados preenchidos neste formulário inviabiliza a minha inscrição, ou condução à função de Representante Discente. Declaro conhecer e concordar com o presente edital e afirmo que não me configuro como investigado ou acusado em nenhum processo de natureza administrativa ou ética.

Assinatura

Catalão, _____, de _____ de 2016.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

(PREENCHER EM DUAS VIAS)
EDITAL N° 01/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016

**EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA OS CURSOS DE NÍVEL
MÉDIO E TÉCNICO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS AVANÇADO
CATALÃO**

